DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 077/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO .....

LICITAÇÃO
PE 095/2022 - FINALIZAÇÕES .....
PE 066/2022 - DECISÃO E REVOGAÇÃO .....

PE 077/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - PA Nº 1072/2022

Sessão - dia 06 de outubro de 2022, às 08h00min. Objeto: Contratação de empresa na locação de veículos para transporte escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senhor do Bonfim - Bahia. Edital disponível em http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais. Local da Disputa: https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php.
Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, ou pelo tel. (74) 3541-8726. Alfredo Reis Mulungú – Pregoeiro. Publique-se.

PE 095/2022 - FINALIZAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2022

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto 10.024/19 e suas alterações posteriormente introduzidas, almejando o Pregão Eletrônico em epígrafe, para a Contratação de empresa para eventual fornecimento de veículos tipo van e furgão, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senhor do Bonfim - BA, e concordando com o julgamento do Pregoeiro, homologa e reconhece o resultado da contenda que foi declarada FRACASSADA.

A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelas medidas cabíveis e indispensáveis objetivando a abertura de um novo processo administrativo, ficando homologado o resultado do certame.

Senhor do Bonfim - BA, 22 de setembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 5TMGSWWY-5ALHHI3Z-ZVDUI3HS-SRUFHHZ9
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

Ref.: Processo Administrativo º 1220/2022
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de veículos tipo van e furgão, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senhor do Bonfim - BA.

O Pregoeiro do Município de Senhor do Bonfim, torna público para conhecimento dos interessados que após a fase de lances e tentativas de negociação, as empresas participantes não atingiram o preço estimado por esta Administração Pública, desta forma, este Pregoeiro declarou todos os itens do certame **FRACASSADOS**. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Senhor do Bonfim-BA, 22 de setembro de 2022. Henrique José da C. Mattos – Pregoeiro Substituto.

PE 066/2022 - DECISÃO E REVOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

DESPACHO SOBRE PEDIDO DE CANCELAMENTO DO CERTAME

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *066/2022*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *0991/22*

DESPACHO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecér equipamento de informática do tipo Tablet 10.4 Polegadas para atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA.

Considerando recebimento de ofício oriundo da Ilma. Sra. Secretária da pasta da Secretaria Municipal de Educação solicitando cancelamento do Certame por modificações do Termo de Referência que serão necessárias para a criação de um novo certame;

Considerando que houve o conhecimento do presente ofício no dia de hoje, data esta marcada conforme publicações oficiais para a fase de disputa do certame licitatório;

Considerando que já houve o início do Certame licitatório com a data marcada em Edital de convocação.

Informo que irei prosseguir com o certame licitatório para a fase de disputas e possível habilitação, para então encaminhar à Secretaria carta resultado com a empresa vencedora.

Na oportunidade, o presente despacho será anexado com cópia do ofício de cancelamento posterior à sessão do Certame licitatório.

O referido é verdade e dou fé.

Senhor do Bonfim – Bahia, em 25 de julho de 2022.

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 032/2021 de 04/01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

OFÍCIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOLICITANDO REVOGAÇÃO DO CERTAME

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO

Senhor do Bonfim, Bahia, 20 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Laércio Muniz de Azevedo Júnior
M.D. Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia.

RECEBIDO
EM: 20/08/2022
Rosimeire dos S. Silva
Dir. de Compras Governamentais
Dec. Nº 0[illegible]/2022
Mat. 5335

Ao Ilmo. Sr.
C/C: Alfredo Reis Mulungu
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de empresa para fornecer equipamento de informática do tipo Tablet 10.4 Polegadas para atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal,
Ilustríssimo Sr. Presidente da Copel,

Cumprimentando-o cordialmente, e no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que após análise técnica pela equipe de informática da Secretaria Municipal de Educação, percebemos erro de descrição do item do Termo de Referência para aquisição de Tablet com tela de 10.4 Polegadas.

Desta forma, informo que estaremos reformulando o presente Termo de Referência para uma melhor descrição quanto às necessidades desta Secretaria para posterior cotação de preços e solicitação de abertura de novo processo licitatório.

Certo de Contar com V. atenção e que na necessidade de haver qualquer questionamento, esta Secretaria permanecerá disponível para sanar possíveis falhas e dúvidas no decorrer do procedimento, encerrando assim nossa solicitação, encaminho meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Lourinalva Correia Coelho
Secretária de Municipal de Educação
Decreto nº. 099/2021

RUA PADRE SEVERO, Nº 136 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 30.760.489/0001-60 | TELEFONE: (74) 9 9972 1134
EDUCACAO.BONFIM@GMAIL.COM | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

CERTIDÃO POSITIVA DE INTENÇÃO DE RECURSO

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916.2415 | 3541.8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *066/2022*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *0991/22*

CERTIDÃO POSITIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que em cumprimento aos princípios norteadores dos atos administrativos, em especial, o da legalidade, igualdade e da publicidade, que até o encerramento do expediente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim nesta presente data, conforme anexo, **HOUVE PROTOCOLO EM SISTEMA PRÓPRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO** pelas empresas MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 17.590.881/0003-02 e MICROSENS S.A – CNPJ: 78.126.950/0011-26, do presente procedimento licitatório, objetivando a Contratação de empresa para fornecer equipamento de informática do tipo Tablet 10.4 Polegadas para atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA, para que torne os efeitos legais determinados no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02 e dê prosseguimento ao feito.

O referido é verdade e dou fé.

Senhor do Bonfim – Bahia, em 25 de julho de 2022.

Henrique José da Conceição Mattos
Membro Equipe de Apoio

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

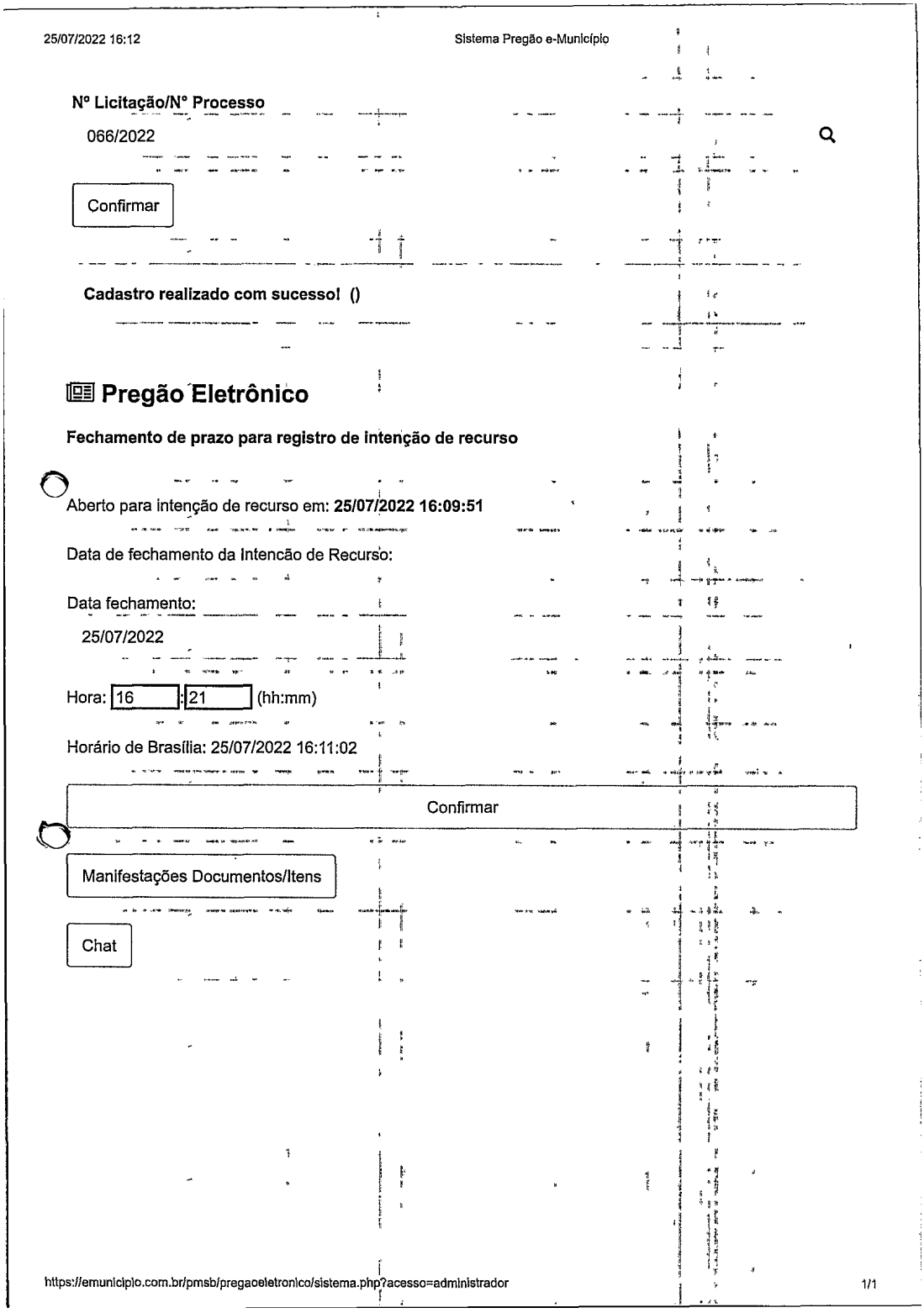

25/07/2022 16:12 Sistema Pregão e-Município

Nº Licitação/Nº Processo

066/2022

Confirmar

Cadastro realizado com sucesso! ()

Pregão Eletrônico

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso

Aberto para intenção de recurso em: **25/07/2022 16:09:51**

Data de fechamento da Intencão de Recurso:

Data fechamento:

25/07/2022

Hora: 16 : 21 (hh:mm)

Horário de Brasília: 25/07/2022 16:11:02

Confirmar

Manifestações Documentos/Itens

Chat

https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/sistema.php?acesso=administrador 1/1

Nº Licitação/Nº Processo

066/2022

Confirmar

	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Registro do fornecedor	Data cadastro Fornecedor	Resposta do Pregoeiro	Data cadastro Pregoeiro	Status
1	17.590.881/0003-02	MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que o produto ofertado pela arrematante não atende as especificações do termo de referência, conforme provaremos em nossa peça recursal.	25/07/2022 16:15:59	A empresa está intimada a cumprir o item 10.2 do Edital	25/07/2022 16:23:50	Rejeitada
2	78.126.950/0011-26	Microsens S.A	Manifestamos intenção de recorrer nos termos dos Acórdãos 2569/2009-Plenário e 339/2010-Plenário do TCU (que determinam a não rejeição da intenção de recurso) porque o equipamento ofertado pela vencedora não atende as seguintes exigências técnicas: possui resolução de 1920 x 1200 (edital exige 2000 x 1200), não possui vidro reforçado, possui processador de 2 GHz (edital exige 2.3 GHz), não possui Wi-Fi UM-MIMO	25/07/2022 16:18:50	A empresa está intimada a cumprir o item 10.2 do Edital	25/07/2022 16:23:59	Rejeitada

Certificação Digital: 5TMGSWWY-5ALHHI3Z-ZVDUI3HS-SRUFHHZ9
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL ENVIADO POR E-MAIL

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

copel.pmsb@hotmail.com

De: Produção - Sandi e Oliveira Advogados <producao@sandieoliveira.adv.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de julho de 2022 09:35
Para: copel.pmsb@hotmail.com
Assunto: URGENTE: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 do Município de Senhor Do Bonfim - Número Interno P113140 - 3732316
Anexos: Contrato Social - Multilaser.pdf; Procuração Multilaser (5).pdf; 002 - Impugnação.pdf; 005 - nk069_lamina.pdf; Requerimento caso interno 113140.pdf

Prezado Senhor
Alfredo,

Solicito retorno referente a impugnação encaminhada.

Atenciosamente,

De: Produção - Sandi e Oliveira Advogados
Enviada em: segunda-feira, 18 de julho de 2022 17:55
Para: copel@pmsb.ba.gov.br copel.pmsb@hotmail.com
Assunto: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 do Município de Senhor Do Bonfim - Número Interno P113140 - 3732316

Boa tarde, prezados!

Por gentileza, **acusar o recebimento** e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente,

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

TIAGO SANDI
OAB/SC 35.917
tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br
(49) 99144-2670 / (49) 3512-0149
Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar
Sala 01, São Cristovão - Lages/SC
www.sandieoliveira.adv.br

Aviso
Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidecial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice
The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 59.717.553/0006-17, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, 382, , Bairro dos Pires, CEP 37640-000, neste ato representado pelo seu representante Alexandre Ostrowiecki, inscrito no CPF n. 292.713.568-10,portador do RG 141872974 residente na Rua Josefa Gomes de Souza, Bairro Bairro dos Pires, em Extrema/ MG, 37640-000.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores **TIAGO SANDI,** advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, e **BRUNA OLIVEIRA,** advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633 e Rio Grande do Sul, pelo nº 114449A, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, ambos com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Validade – 31/12/2022

Extrema (MG), 28 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE OSTROWIECKI:29271356810 Assinado de forma digital por ALEXANDRE OSTROWIECKI:29271356810 Dados: 2021.12.28 08:51:54 -02'00'

Multilaser Industrial S.A.

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br
bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
35300415531	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173757167737

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		030	1	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
		029	1	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

SAO PAULO
Local

14 Agosto 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 1/14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/376.856-3	J173757167787	31/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 2/14

JUCEMG

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.3.0041553-1

(CAPITAL FECHADO)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2017.

Data, Hora e Local: Aos 19 de junho de 2017, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Renato Feder

Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: **(a)** Alteração de endereço da filial 2; **(b)** Abertura de nova filial que servirá de depósito fechado da Companhia; **(c)** Inclusão das atividades: (i) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; (ii) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos **(d)** Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações decorrentes das deliberações acima.

1 - Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos dos Presentes:

(a) Altera o endereço da Filial 2, de "Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000" para "Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000;

(b) Os Acionistas aprovaram a abertura de nova filial que servirá de depósito fechado da Companhia localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP: 37640-000.

Em decorrência da referida deliberação, o artigo 2º, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social passará a viger com a seguinte redação: **Parágrafo Primeiro** – A sociedade possui as seguintes filiais: (i) Filial 1, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9016.2292-9, CNPJ/MF nº 59.717.553/0006-17; Filial 2, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000,

1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUCESP

NIRE 31.9025.3295-8; CNPJ/ME nº 59.717.553/0010-01; e, (iii) Filial 3, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

(c) Inclusão das atividades: (i) Industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; (ii) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

Em decorrência da referida deliberação, o artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

(a) Indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, telecomunicação e elétricos em geral;

(b) Assistência técnica de produtos;

(c) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;

(d) Comercialização de Software de qualquer natureza;

(e) A fabricação de brinquedos e jogos recreativos;

(f) A fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;

(g) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;

(h) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;

(i) Comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, Artigos e acessórios e mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstico; e,

(j) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

(k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

(l) Comercialização de produtos através de comércio eletrônico (e-commerce).

(m) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos.

(n) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 4/14

JUCESP

(d) Fica aprovada a Alteração do Estatuto Social da Companhia, para compreender a deliberação ora aprovada, passando referido documento da Companhia a viger com a redação transcrita no anexo I ao presente instrumento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

Alexandre Ostrowiecki
Presidente

Renato Feder
Secretário

Acionistas:

Alexandre Ostrowiecki

Renato Feder

Edward James Feder

JUCESP 20 JUL 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO BOCCATO
SECRETÁRIA GERAL
332.865/17-4

3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 5/14

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Capítulo I
Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º - A **Multilaser Industrial S.A.** é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais: (i) Filial 1, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9016.2292-9, CNPJ/MF nº 59.717.553/0006-17; Filial 2, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9025.3295-8, CNPJ/MF nº 59.717.553/0010-01; e, (iii) Filial 3, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios, representações, nomeando e destituindo os respectivos representantes, e quaisquer estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior, praticando todos os atos necessários à formalização de tais deliberações.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

(k) Indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, telecomunicação e elétricos em geral;

(l) Assistência técnica de produtos;

(m) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;

(n) Comercialização de Software de qualquer natureza;

(o) A fabricação de brinquedos e jogos recreativos;

(p) A fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;

(q) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;

(r) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;

4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(s) Comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos; Artigos e acessórios e mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstico; e,

(t) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

(k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

(l) Comercialização de produtos através de comércio eletrônico (e-commerce).

(m) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos.

(n) Industrialização por si ou por terceiros de cartinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

Artigo 4º - A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 216.075.329,00 (duzentos e dezesseis milhões, setenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais), dividido em 205.271.569 (duzentos e cinco milhões, duzentas e setenta e uma, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma e 10.803.760 (dez milhões, oitocentos e três mil, setecentos e sessenta) ações preferenciais classe A, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais da Companhia dividem-se em 2 (duas) classes, com os seguintes direitos e vantagens:

a) Ações Preferenciais classe "A": (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

b) Ações Preferenciais classe "B": (i) sem direito de voto; (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações, e, (iii) emitidas exclusivamente para bonificação dos Diretores e/ou demais funcionários da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão de ações preferenciais classe B, os acionistas detentores de ações pertencentes a outras espécies e/ou classes de ações não terão direito de preferência na subscrição das ações preferenciais classe B.

5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 7/14

Capítulo III
Da Administração

Artigo 6º - A Sociedade terá uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, domiciliados no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro próprio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua eleição, ficando dispensados de prestar caução e permanecerão investidos nos seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Artigo 7º - Cumpre aos Diretores, além de examinar e aprovar operações dentro de seu nível próprio de alçada e participar da discussão e aprovação das operações da alçada da Diretoria, exercer as funções correspondentes à área específica de atuação que lhes tenham sido estabelecidas pela Assembleia Geral, sendo-lhes vedado prestar fiança, aval ou outra garantia em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 8º - Compete aos Diretores, isoladamente, a prática de todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos e quaisquer documentos, sem exceção, em nome da Sociedade, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 9º - A Sociedade poderá ainda ser representada por procurador(es), conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo Único - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas individualmente por qualquer dos diretores e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais ou administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado de no máximo 01 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Artigo 11 - A remuneração global anual da administração será fixada pela Assembleia Geral, observadas as condições de mercado.

Artigo 12 - O Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho de Administração será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo IV
Da Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 14 - Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses legais e estatutárias que exijam "quórum" qualificado de aprovação.

Capítulo V
Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo VI
Do Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 16 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, sendo autorizada a distribuição de dividendos intermediários.

7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Dos lucros líquidos apurados serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) 1% (um por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos admitidos pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 202, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

Capítulo VII
Da Liquidação

Artigo 17 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 19 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 10/14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/376.856-3	J173757167787	31/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 11/14

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/376.856-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6324463 em 23/08/2017 da empresa 3530041553-1 MULTILASER INDUSTRIAL S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190254749-1	RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 306/B - BAIRRO DOS PIRES CEP 37640-000 - EXTREMA/MG

23/08/2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 12/14

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, de nire 3530041553-1 e protocolado sob o número 17/376.856-3 em 01/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6324463, em 23/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Belo Horizonte, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 13/14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.045.936-91	JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
043.128.766-06	LEONARDO FELIPE GERVASIO ABURACHID
442.843.906-78	ARCANJO CARLOS PIMENTA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 14/14

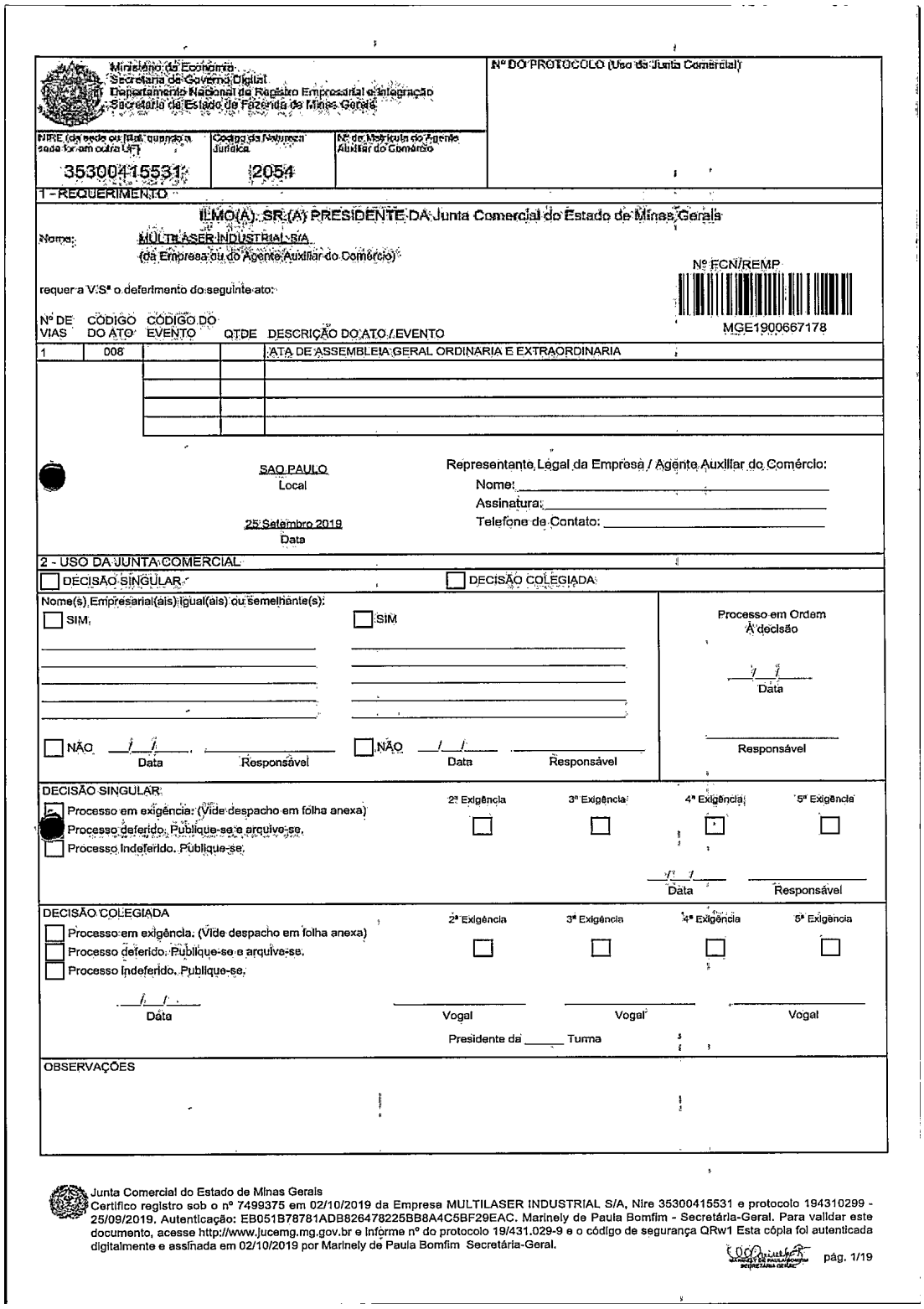

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria da Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
35300415531	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE1900667178

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

SAO PAULO
Local

25 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 1/19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/431.029-9	MGE1900667178	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 2/19

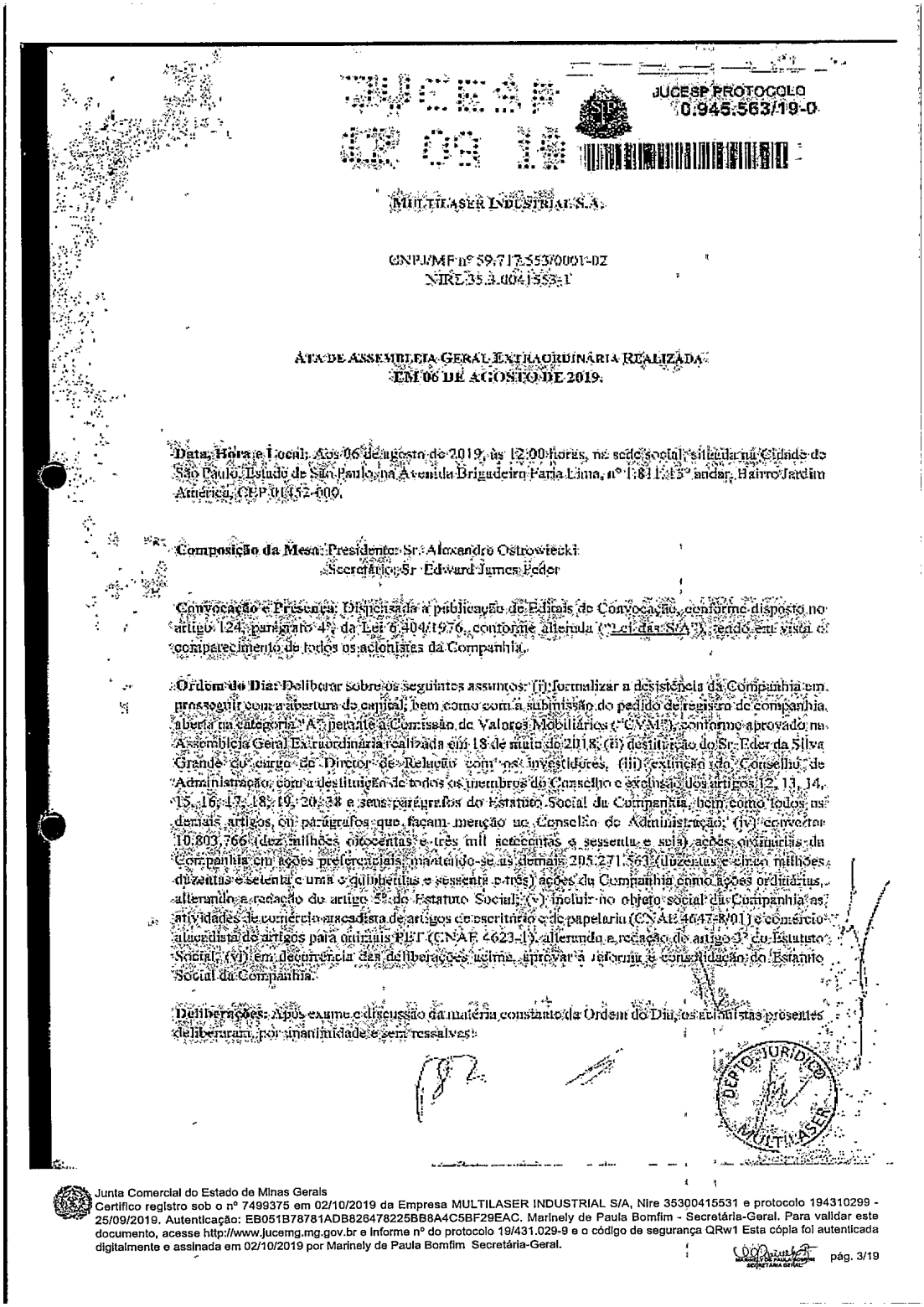

JUCESP PROTOCOLO
0.945.563/19-0

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.3.0041553-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

Data, Hora e Local: Aos 06 de agosto de 2019, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Edward James Feder

Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas da Companhia.

Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) formalizar a desistência da Companhia em prosseguir com a abertura de capital, bem como com a submissão do pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2018; (ii) destituição do Sr. Eder da Silva Grande do cargo de Diretor de Relação com os Investidores; (iii) extinção do Conselho de Administração, com a destituição de todos os membros do Conselho e exclusão dos artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 38 e seus parágrafos do Estatuto Social da Companhia, bem como todos os demais artigos, ou parágrafos que façam menção ao Conselho de Administração; (iv) converter 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, mantendo-se as demais 205.271.561 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações da Companhia como ações ordinárias, alterando a redação do artigo 5º do Estatuto Social; (v) incluir no objeto social da Companhia as atividades de comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e comércio atacadista de artigos para outros usos NEC (CNAE 4623-1), alterando a redação do artigo 3º do Estatuto Social; (vi) em decorrência das deliberações acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/19

JUCESP
12 09 19

(i) Formalizar a desistência da abertura de capital da Companhia, bem como do pedido do registro de emissora de valores mobiliários categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), mantendo-se, desta forma, a Companhia como sociedade anônima de capital fechado;

(ii) Destituir o Sr. **Eder da Silva Grande**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.703.300-00 e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.597.828-31, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na *cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor de Relação com investidores. O cargo* de Diretor Financeiro permanecerá ocupado pelo Sr. Eder da Silva Grande, sendo extinto o cargo de Diretor de Relação com investidores em razão da deliberação contida no item "i" acima;

(iii) Formalizar a extinção do Conselho de Administração, com a consequente destituição de todos os seus membros, quais sejam, **Edward James Feder**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.108.111-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.198.958-15, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **Renato Feder**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 29157860-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(iii.1) Todas as deliberações de competência do Conselho de Administração passarão a ser exercidas pela Assembleia Geral.

(iii.2) Em decorrência da presente deliberação, o Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente será instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

(iv) Alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, para dividir o capital social no valor de R$ 757.039.208,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trinta e nove mil duzentos e oito reais) em 216.075.329 ações sem valor nominal, sendo 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma mil quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, e 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações preferenciais. Deliberam os acionistas que as ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e vantagens: (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações. Em decorrência da presente alteração, a redação do artigo 5º do Estatuto Social passará a viger com a seguinte redação:

> Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 757.039.208,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trinta e nove mil duzentos e oito reais) dividido em 216.075.329 ações sem valor nominal, sendo 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma mil quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, e 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações preferenciais.

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 4/19

JUCEMG
12 de 19

§ 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. As ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e vantagens: (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

(v) Aprovar a inclusão no objeto social da Companhia das atividades de comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e comércio atacadista de artigos para animais PET (CNAE 4623-1), passando a redação do artigo 3º do Estatuto Social a viger nos seguintes termos:

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

I. indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral;

II. assistência técnica de produtos;

III. licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;

IV. comercialização de softwares de qualquer natureza;

V. fabricação de brinquedos e jogos recreativos;

VI. fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;

VII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;

VIII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;

IX. comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, bem como mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica;

X. fabricação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

XI. comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

XII. comercialização de produtos por meio de comércio eletrônico ("e-commerce");

XIII. industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; e

XIV. industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos;

XV. fabricação de móveis com predominância de metal de irradiação;

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUCESP
12 09 19

XVI. edição integrada à edição de livros, jornais, revistas e outras publicações;

XVII. comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

XVIII. comércio atacadista de artigos para animais PET.

(vi) Por fim, considerando o acima exposto e os termos deliberados na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de novembro de 2018, decidem os acionistas ratificar os termos de referida Ata que estabeleceu a seguinte composição da Diretoria, com mandatos que se encerrarão na AGO a ser realizada no ano de 2021: como (i) Diretor Presidente o Sr. Alexandre Ostrowiecki, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.713.568-10, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exercendo as funções de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, permanecendo vago o cargo de Diretor Vice-Presidente; (ii) Diretor Financeiro o Sr. Eder da Silva Grande, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.703.300-00 e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.597.828-31, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Diretor de Produtos o Sr. André Poroger, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.215.177 e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.058.978-07, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(vii) Ficam aprovadas as alterações do Estatuto Social da Companhia, para compreender as deliberações ora aprovadas, passando referido documento da Companhia a viger com a redação transcrita no anexo I ao presente instrumento.

A Diretoria fica autorizada a adotar todas as providências necessárias para a formalização das deliberações constantes dos itens acima, inclusive perante as repartições públicas competentes e terceiros em geral, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 06 de agosto de 2019.

Alexandre Ostrowiecki
Presidente

Edward James Feder
Secretário

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 6/19

JUCESP
12 09 19

Acionistas:

Alexandre Ostrowiecki

Renato Feder

Edward James Feder

André Poroger

Diretor de Relação com Investidores Destituído:

Eder da Silva Grande

Membros do Conselho de Administração destituídos:

Edward James Feder

Alexandre Ostrowiecki

Roberto Feder

JUCESP
484.313/19-8
JUCESP
12 SET 2019
DEPTO. JURÍDICO MULTILASER
5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 7/19

JUCEMG
12 09 19

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Multilaser Industrial S.A., realizada em 06 de agosto de 2019.

ESTATUTO SOCIAL DA MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Artigo 1º. A Multilaser Industrial S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Lima, nº 1811 – 15º Andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

I. indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral;
II. assistência técnica de produtos;
III. licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
IV. comercialização de softwares de qualquer natureza;
V. fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
VI. fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
VII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
VIII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;
IX. comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, bem como mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica;
X. fabricação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
XI. comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
XII. comercialização de produtos por meio de comércio eletrônico ("*e-commerce*");

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUCESP
12 09 19

XIII. industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; e

XIV. industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos;

XV. fabricação de móveis com predominância de metal de irradiação;

XVI. edição integrada à edição de livros, jornais, revistas e outras publicações;

XVII. comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

XVIII. comércio atacadista de artigos para animais PET.

§ Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 757.039.208,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trinta e nove mil duzentos e oito reais) divido em 216.075.329 ações sem valor nominal, sendo 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, e 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações preferenciais.

§ 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. As ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e vantagens: (i) sem direito de voto; e (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

Capítulo III
Da Administração

Artigo 6º. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, dentre os quais serão designados Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Produtos e Diretor Financeiro, sendo os cargos de Diretor-Presidente e Vice Presidente de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

Artigo 7º. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (dias) Assembleias Gerais

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUCESP
12 08 19

Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição.

§ 1º. Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

§ 2º. O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, pelo Diretor Vice-Presidente ou por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pela Assembleia Geral , em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, a Assembleia Geral deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

§ 3º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, a Assembleia Geral deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

Artigo 8º. A Diretoria se reúne validamente com a presença de metade mais um dos Diretores eleitos e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Artigo 9º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 10. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 11. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários.

Artigo 12. Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais, bem como

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUCEMG
12 09 19

I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral;

II. propor o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual;

III. deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e

IV. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º. Compete ao Diretor-Presidente: (i) dirigir e orientar as atividades de planejamento geral da Companhia, incluindo a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iv) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de relações governamentais, marketing e vendas; (ii) substituir o Diretor-Presidente, em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias ou em outras nas hipóteses previstas neste Estatuto Social; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

§ 3º. Compete ao Diretor de Produtos: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de pesquisa e desenvolvimento de produtos (P&D); e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

§ 4º. Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controles internos e gerenciamento de riscos; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, incluindo o caixa e endividamento; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Artigo 13. A Companhia será sempre representada (i) pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente isoladamente, em quaisquer atos; (ii) por qualquer outro diretor isoladamente, nas transações bancárias entre contas da mesma titularidade da Companhia, sem limitação de valor, e nos

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 11/19

JUCESP
12 09 19

demais atos; (iii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido de poderes especiais e expressos, nas transações bancárias para pagamentos de terceiros, incluindo clientes, fornecedores e prestadores de serviço, sem limitação de valor; (iv) 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos poderes de especiais e expressos; ou (v) por 1 (um) procurador agindo isoladamente, desde que investido de poderes de especiais e expressos.

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente isoladamente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judicia, caso em que poderão ser outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente isoladamente ou por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e por prazo indeterminado.

§ 2º. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados em Assembleia Geral e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Artigo 16. A remuneração global anual da administração será fixada pela Assembleia Geral, observadas as condições de mercado.

Artigo 17. O Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições

DEPTO. JURÍDICO 5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 12/19

JUCESP
12 09 19

legais aplicáveis.

§ 1º. O Conselho de Administração, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

§2º. O pedido de instalação e funcionamento do Conselho de Administração será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

§3º. Os membros do Conselho de Administração exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo IV
Da Assembleia geral

Artigo 18. A Assembleia Geral realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 19. Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses legais e estatutárias que exijam "quórum" qualificado de aprovação.

Artigo 20. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis por este Estatuto Social:

I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalados;
IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
VI. alterar o Estatuto Social;
VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;

DEPTO. JURÍDICO MULTI ASER 6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 13/19

JUCEMG
12 09 19

VIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração, quando instalado.

Capítulo V
Do Conselho Fiscal

Artigo 21. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

§1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

§2º. O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo VI
Do Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 22. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, sendo autorizada a distribuição de dividendos intermediários.

§1º. Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

§2º. Dos lucros líquidos apurados serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) 1% (um por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos admitidos pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 202, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

Capítulo VII
Da Liquidação

Artigo 23. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUCEMG
12/09/19

estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Artigo 24. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 25. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Alexandre Ostrowiecki
Presidente

Edward James Feder
Secretário

DEPTO. JURÍDICO MULTILASER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 15/19

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/431.029-9	MGE1900667178	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 16/19

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEXANDRE OSTROWIECKI, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 07/08/1978, RG Nº 141872974 SSP-SP, CPF 292.713.568-10, AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1811, 15º ANDAR, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, CEP 01452-000, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE OSTROWIECKI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 17/19

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, de nire 3530041553-1 e protocolado sob o número 19/431.029-9 em 25/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7499375, em 02/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 18/19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
604.983.826-72	MARCOS INNECCO CORREA
525.781.436-68	SCHEILLA NERY DE SOUZA QUEIROZ
658.732.036-87	ANTONIO CESAR RIBEIRO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de outubro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 19/19

JUCESP PROTOCOLO
0.800.562/17-3

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.3.0041553-1

(CAPITAL FECHADO)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

Data, Hora e Local: Aos 01 de agosto de 2017, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Eder Grande

Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Ordem do Dia: a) Deliberar e eleger a Diretoria da Companhia para o próximo mandato; e **b)** Outros assuntos de interesse da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:

a) aprovaram a reeleição dos Diretores da Companhia, com inicio de mandato na presente data, ficando reeleitos para o mandato de 03 (três) anos os Srs. **Alexandre Ostrowiecki**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 292.713.568-10; e **Renato Feder**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.157.860-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.171.268-01; ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

b) Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a preparação da presente Ata de Assembleia como um sumário e sua publicação sem as assinaturas dos acionistas, em conformidade ao Artigo 130, § 1º e §2º da lei nº 6.404/76.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Alexandre Ostrowiecki
Presidente

Eder Grande
Secretário

JUCESP
16 AGO 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA REGINA SOUZA RIBEIRO
SECRETÁRIA GERAL
376.824/17-7
JUCESP

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

TERMO DE POSSE

Neste ato, **Alexandre Ostrowiecki**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.713.568-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no endereço abaixo, reeleito para compor a Diretoria da **Multilaser Industrial S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.717.553/0001-02, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 01 de Agosto de 2017, toma posse do respectivo cargo, cujo mandato será de 3 (três) anos.

O Sr. **Alexandre Ostrowiecki** declara estar totalmente desimpedido, nos termos da Lei, para o exercício de suas funções. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai por ele assinado.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.

Alexandre Ostrowiecki

JUCESP
16 08 17

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

TERMO DE POSSE

Neste ato, **Renato Feder**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.157.860-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no endereço abaixo, reeleito para compor a Diretoria da **Multilaser Industrial S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.717.553/0001-02, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 01 de Agosto de 2017, toma posse do respectivo cargo, cujo mandato será de 3 (três) anos.

O Sr. **Renato Feder** declara estar totalmente desimpedido, nos termos da Lei, para o exercício de suas funções. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai por ele assinado.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.

Renato Feder

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

Análise sobre a obrigatoriedade de aceitação de protocolos via e-mail.

Esta manifestação tem o exclusivo interesse de demonstrar a obrigatoriedade do processamento dos requerimentos apresentados via e-mail, assim como as consequências no caso de retardamento ou não encaminhamento da solicitação, e **só deve ser analisado no caso de haver intenção de negar/ignorar o processamento da presente.**

Sobre a validade da assinatura dos documentos aqui opostos, cabe ressaltar que no dia 16 de junho de 2020 foi publicada medida provisória 983/2020, convertida na Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

Nesta MP há o estabelecimento de regras e procedimento sobre assinatura eletrônica no âmbito da "comunicação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos de que trata o inciso I".

O artigo 2 classifica os tipos de assinatura, no qual elencamos a "Simples" que é aquela "que permite identificar o seu signatário" e a "avançada" qualificada que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

O artigo 3 trata sobre a aceitação dos tipos de assinaturas eletrônicas pelos entes públicos, sendo que a "a assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo" e a assinatura qualificada "será admitida em qualquer comunicação eletrônica com ente público".

Desta forma, considerando a obrigatoriedade de recebimentos de arquivos com assinatura digital, a forma de envio por e-mail também deve ser aceita, visto ser o modo mais comum de interação eletrônica.

Importante ressaltar que é obrigação de qualquer servidor público o processamento de solicitações administrativas, sob pena da conduta poder ser tipificada por crime de prevaricação que é previsto no código penal:

> Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:
> Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Na esfera federal o Decreto Nº 9.094/2017, que deve ser utilizado analogamente pelos outros entes, prevê:

> Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC
tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br
bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br
(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput , os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade do Poder Executivo federal é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo federal competente.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Note-se que é vedado aos agentes públicos a recusa de recebimento de protocolo, a não ser na hipótese de manifesta incompetência, caso este que é obrigatório prestas informações necessárias para que o interessado possa dar prosseguimento ao requerimento.

Diante de todo exposto, requer-se o recebimento do presente e seu regular processamento, sendo que no caso de não ser de competência do referido setor, que nos seja informado o e-mail e contato do setor de protocolo, para dar andamento a esta solicitação.

Tiago Sandi
OAB/SC 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br
bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

MULTILASER INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 59.717.553/0006-17, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, 382 SEDE, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, Extrema (MG), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

A MULTILASER INDUSTRIAL S.A., interessada em participar da licitação "PE 66/2022" que tem por objeto A Seleção das melhores propostas de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa para fornecer equipamento de informática do tipo Tablet 10.4 Polegadas para atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA, analisou as previsões do edital encontrando os vícios a seguir expostos na impugnação apresentada.

Referente ao Tablet a administração incluiu exigências que limitam a participação do equipamento da marca Multilaser, conforme relatório técnico abaixo:

Das características do produto solicitado No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 1 do edital, apenas a fabricante Samsung possui produto para atender ao edital, conforme pode ser verificado: https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-s/galaxy-tab-s6-lite-10-4-inch-gray-64gb-wi-fi-sm-p615nzavzto/.

Para que o edital não caracterize o favorecimento de apenas 1 fabricante e seja fracassado, solicitamos a flexibilização das características abaixo para que mais licitantes possam participar com outros modelos Tablets. Dentre as características comuns entre as fabricantes de Tablets solicitamos as seguintes alterações:

No **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 1 é solicitado:**

De:

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br
bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

Número de núcleos: Octa-Core, Velocidade do processador: 2.3GHz
Para:
Número de núcleos: Octa-Core, Velocidade do processador: 1.8GHz

De:
Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO,
Para:
Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO,

De:
Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético; Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial: Sim
Para:
Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial: Sim

De:
Micro SD, Capacidade do Cartão de Memória: até 1024GB,
Para:
Micro SD, Capacidade do Cartão de Memória: até 512GB,

As alterações solicitadas são para que um maior número de licitantes interessadas em ofertar Tablets possam participar do certame. Além disto, as alterações indicadas não direcionam especificamente para apenas uma fabricante de Tablet. As características são comuns no mercado e podem ser atendidas por várias empresas. Por tanto, para promover maior competitividade nos lances para que o órgão possa obter os melhores preços, solicitamos que as alterações acima sejam acatadas.

Com estas alterações a empresa poderá cotar o equipamento **Nokia T20**, que também é fabricado pela Multilaser, sem nenhuma perda de qualidade ao passo que todos as formas de GPS são funcionais no Brasil.

A qualidade do produto pode ser vista no catálogo em anexo.

Sobre as exigências efetuadas pela Administração, há que se verificar a necessidade da função, em face da competividade do certame, conforme abaixo:

a) VHT80 MU-MIMO:

Esta tecnologia é apenas utilizada em roteadores de alto desempenho, a Administração ao exigir esta função, está querendo que o Tablet faça a função de um roteador de alto desempenho, o que não será necessário, visto que a Administração terá CHIP 4G ou roteador específico nas escolas.

Agora, se a intenção era que o Tablet tenha capacidade de se conectar a uma roteador com esta tecnologia, basta a Administração informar, não sendo necessária alteração no edital.

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br
bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

b) Reconhecimento Facial:

A Administração fará o bloqueio dos equipamentos por reconhecimento facial nas crianças? Cada Tablet será utilizado apenas para um aluno? Se não, não há razão para a exigência.

c) Capacidade do Cartão de Memória: até 1024GB:

A administração fará a aquisição de Cartão de Memória de 1024GB para uso juntamente com o Tablet? Há que se ressaltar que este produto LEGALMENTE importado para o Brasil custa acima de R$ 1.000,00 a unidade:

https://www.magazineluiza.com.br/cartao-memoria-sandisk-micro-sdxc-extreme-a2-160mb-s-1tb/p/he6hg9ahd9/in/ctdm/?&seller_id=rgcomerciodeeletronicosltda

https://www.americanas.com.br/produto/4844193172?opn=YSMESP&offerId=623e589f87c00289c2008368&srsltid=AdGWZVS9WoEninLkFddJrx28H3zkjMXvM58ruEvs7dHDrsgfXA0wR1HoUl0&voltagem=Bivolt

https://www.shoptime.com.br/produto/4794242019?opn=GOOGLEXML&offerId=622795e501eed16e39cddbff&srsltid=AdGWZVSn4cMule-54FeD_gIC6nvM3di3WS9zyPzVEvsbxAlpzsnzde3IRUw

d) Giroscópio de Sensor Geomagnético

Cabe ressaltar que o sensor Geomagnético, é utilizado em Smartphones e alguns modelos bem específicos de Tablets destinados em sua grande maioria para usuários domésticos, pois funciona como bússola e se faz necessário e utilizável apenas para auxiliar em viagens ou passeios de em que o carro fique fora das estradas conhecidas. Neste caso o sensor informaria a direção, leste, oeste, norte ou sul.

Para utilização educacional esta funcionalidade pode ser suprida com o GPS. Tendo em vista que os Tablets serão destinados para Secretaria Municipal de Educação onde a utilização do sensor Geomagnético não é necessário e prezando aumentar a competitividade, mantendo-se a isonomia do Certame e diminuindo o preço final do produto ofertado, sem qualquer prejuízo ao órgão solicitamos que seja flexibilizado que o sensor geomagnético e o giroscópio estejam especificados como **desejável** e não como exigência mínima.

Desta forma cabe a Administração alterar as especificações técnicas para que seja possível a cotação da maior quantidade de marcas e modelos possíveis, desde que atendam a necessidade e ao interesse público, evitando o direcionamento para marca Samsung, conforme entendimento do **Tribunal de Contas da União:**

> Abstenha-se de definir as especificações dos produtos a serem adquiridos a partir das características de marcas específicas em atendimento ao disposto no art. 7º, § 5º e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 295/2008 Plenário).

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br
bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

Observe com rigor, em todos os processos licitatórios, as normas pertinentes e que, ao especificar produtos, faça-o de forma completa, porém sem indicar marca, modelo, fabricante ou características que individualizem um produto particular. (Acórdão 1034/2007 Plenário).

A especificação, no edital, de produto ou bem cuja descrição e características correspondem a modelo exclusivo de determinado fabricante, sem que haja justificativas técnicas, afronta o disposto nos artigos 3º, caput e § 1º, e 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002. (2387/2013 – Plenário)

A reprodução de especificações técnicas mínimas idênticas às de equipamento de informática de determinada marca, em edital de licitação visando à aquisição desse item, restringe o caráter competitivo do certame, viola o princípio da isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa. (2005/2012 – Plenário)

O estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei 8.666/1993. (1861/2012 - Primeira Câmara)

A Administração deve abster-se de estabelecer restrições que implicitamente correspondam à fixação de marca exclusiva, tal como a não aceitação de cartuchos e outros suprimentos de informática, compatíveis, similares aos originais dos equipamentos, em obediência ao art. 3º, § 1º, I, art. 7º, § 5º, e art. 15, § 7º, I, da Lei 8.666/1993. (696/2010 – Plenário)

Cabe ressaltar que estas alterações têm que cumprir a possibilidade de haver competitividade "entre licitantes" que podem até mesmo cotar a mesma marca no certame, mas também tem que haver a possibilidade de competição entre produtos/marcas de forma concomitante:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (Acórdão 214/2020-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ)

Sendo assim, a alegação de que várias empresas podem cotar o produto da marca Samsung, não é suficiente para manter as especificações do edital incólumes;

Ressalta-se é possível condicionar a aceitação do produto à entrega de amostra, momento este que todas as licitantes serão capazes de demonstrar a compatibilidade do seu produto às necessidades da Administração, respeitando o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC
tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br
bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br
(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

compatíveis com a marca de referência mencionada. Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

Desta forma a Administração aumentará a competitividade e mantendo a segurança da contratação, ao passo que terá o poder de recusar a amostra, caso o desempenho não seja o necessário para atender ao interesse público.

2. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

1) O recebimento do presente pedido, julgando-o procedente e alterando as previsões do edital.

2) Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Extrema (MG), 18 de julho de 2022.

Tiago Sandi
OAB/SC 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br
bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829

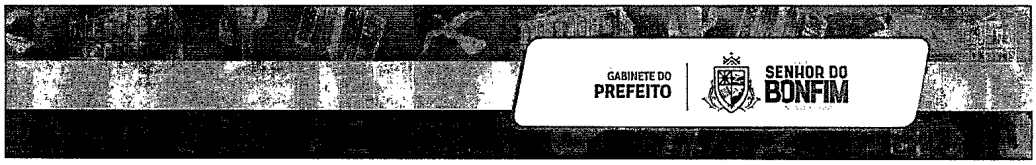

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

CERTIDÃO DE IMPUGNAÇÃO POSTERIOR AO CERTAME

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

GABINETE DO PREFEITO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.° *066/2022*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° *0991/22*

CERTIDÃO DE IMPUGNAÇÃO POSTERIOR AO CERTAME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer equipamento de informática do tipo Tablet 10.4 Polegadas para atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA

Considerando que o presente certame licitatório com data do certame que foi realizada no dia de ontem, 25 de julho de 2022, iniciando às 09h00min;

Considerando que este Pregoeiro e equipe de apoio, costumeiramente verifica a caixa de entrada e caixa de spam do e-mail copel.pmsb@hotmail.com diariamente visto que é o meio oficial hoje, mais eficiente para comunicações nos processos licitatórios;

Considerando que como prova da efetividade da comunicação entre possíveis licitantes participantes nos certames licitatórios, em especial este Pregão Eletrônico, houve o recebimento de 08 perguntas recebidas todas por e-mail advindas dos endereços eletrônicos jetro.fick@microsens.com.br este com cópia para licitacao@microsens.com.br; edital@vixbot.com.br; suporte@br-socomec.com; licita@hsprojetos.com.br; sendo que todos devidamente respondidos e que por excesso de zelo, foram também comunicados na plataforma de Licitações desta Administração Pública no *Chat* para que todos os licitantes que realizarem o preenchimento das informações para participação no presente Pregão, pudessem ter acesso, sem identificação, das perguntas e respostas aos questionamentos emitidos, conforme pode ser constatado nos autos do Processo Administrativo;

Considerando que houve o recebimento de ligação no telefone (74) 3541-8704 – Telefone este indicado em todas as notas de rodapé do Edital de Certame Licitatório para contatos telefônicos com uma pessoa, sem identificação,

solicitando contato com o setor de licitações questionando sobre a resposta à uma impugnação encaminhada no dia 18 de julho de 2022 para o endereço copel@pmsb.ba.gov.br, endereço este que estaria indicado na primeira página do Edital de Licitação do presente Pregão, sendo constatado que realmente detém deste endereço indicado na página inicial, contudo, registra-se, conforme já citado nesta Certidão, que o item relevante à impugnação se trata do título 10;

Este Pregoeiro, indicou o endereço correto de e-mail no Edital do presente certame licitatório e pediu que a empresa realizasse o reencaminhamento para que houvesse análise do presente documento;

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que em cumprimento aos princípios norteadores dos atos administrativos, em especial, o da legalidade, igualdade e da publicidade, que nesta data, para que torne os efeitos legais determinados no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, recebemos o e-mail encaminhado no endereço eletrônico indicado no preâmbulo do edital e no item 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS, endereço eletrônico copel.pmsb@hotmail.com, o e-mail intitulado "***URGENTE: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 do Município de Senhor Do Bonfim - Número Interno P113140 – 3732316***" – advindo do endereço de e-mail producao@sandieoliveira.adv.br.

Registra-se que este neste e-mail, consta como encaminhado e em seu corpo a seguinte informação:

De: Produção - Sandi e Oliveira Advogados
Enviada em: segunda-feira, 18 de julho de 2022 17:55
Para: copel@pmsb.ba.gov.br copel.pmsb@hotmail.com
Assunto: Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 do Município de Senhor Do Bonfim - Número Interno P113140 - 3732316

Nota-se o título **Enviada em: segunda-feira, 18 de julho de 2022 17:55 (grifo)**, e este Pregoeiro realizou novamente diligência no e-mail para saber se houve o recebimento deste e-mail na caixa de entrada ou na caixa de spam

(lixo eletrônico), sendo novamente diligenciado e constatado que não houve o recebimento deste e-mail, onde, por excesso de zelo, irei realizar o print da caixa de entrada e caixa de spam (lixo eletrônico) na data citada como anexo a esta Certidão.

Ademais, registra-se que há inúmeros e-mail's recebidos na caixa de entrada do endereço acompanhamento@notifica-sandieoliveira.adv.br, do mesmo domínio sandieoliveira.adv.br, possivelmente sendo do mesmo escritório de advocacia, contudo, com o assunto: "**Acompanhamento pedido ref. ao Processo Administrativo nº 498/2021 Pregão Eletrônico nº 30/2021 - Nº Interno P91989 – 3184868**", não se tratando do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e sim de outra solicitação da mesma que foi protocolada na Secretaria demandante deste processo ora homologado ainda no ano de 2021 que detém de total responsabilidade daquela Secretaria e não mais do setor de licitações.

O referido é verdade e dou fé.

Senhor do Bonfim – Bahia, em 26 de julho de 2022.

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro
Decreto Municipal Nº 032/2021 – de 04 de janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

“PRINT” CAIXA DE ENTRADA - Destaques

Copel.pmsb@hotmail.com

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

Outlook | Pesquisar | Reunir-se Agora

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Lixo Eletrônico | Limpar | Mover para | Categorizar | Adiar | Desfazer | ...

- Favoritos
- Pastas
  - Caixa de Ent... 228
  - Lixo Eletrônico 33
  - Rascunhos 4
  - Itens Enviados
  - Itens Excluídos 1
  - Arquivo Morto
  - Anotações
  - EGBA
  - Histórico de Con...
  - RSS Feeds
  - Nova pasta
- Grupos
  - Novo grupo

Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook

Destaques | Outros (48) | Filtrar

De	Assunto	Recebido(a)
A hora é agora	Implementação da nova lei de licitação em seu órgão DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021 ...	Ter, 13/07
edmilson santos lima	SOLICITAÇÃO DE EDITAL Prezados, Estamos tentando contato para ter acesso e participação referente ...	Ter, 19/07
andre luis santana sousa sousa	Solicitação de edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 - PA Nº 1006/2022 Empresa A&T Prestações ...	Ter, 19/07
Suporte - Empresa gráfica da Bahia	Diário Oficial do Estado da Bahia - Aviso de Publicação EGBA - Empresa Gráfica da Bahia Rua Mello Mo...	Ter, 19/07
Roberio Oliveira	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA OFICIO 217 - VIDROS DIVERSOS Boa tarde segue conforme solicitado: do...	Seg, 18/07
Instituto Negócios Públicos	Governança nas Contratações Públicas. Da Jurisprudência do TCU à NLLC - a construção de um novo p...	Seg, 18/07
shamah Engrenharia e Serviços	Segue documentos para atualização de Registro Cadastral CRC Junto ao Município de senhor do Bonfim. juceb fevereiro ... CNPJ.pdf alvara autenti. 2... incrição munici... +16	Seg, 18/07
Gilson Lima	PLACAS DE PATRIMÔNIO, CRACHÁS DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS PRODUTOS - APRESENTAÇÃO C/L... APRESENTACA...	Seg, 18/07
Universo Licitações	Capacite-se! Curso Completo da Nova Lei de Licitações + Simulações Práticas Há mais de 18 anos Trein...	Seg, 18/07
Acompanhamento - Produção - Sandi e Oliveira Ad...	Acompanhamento pedido ref. ao Processo Administrativo nº 498/2021 Pregão Eletrônico nº 30/2021 - ...	Seg, 18/07
Instituto Negócios Públicos	Aspectos práticos da contratação do BIM para Administração Pública. Não perca esta oportunidade iné...	Sex, 15/07
Luana Mercês	Convite nº 006/2022 - Contrarrazões LM ENGENHARIA Prezados, bom dia! Segue em anexo as Contra... Contrarrazões - ...	Sex, 15/07
Bethsaber da silva bezerra	Edital PE 069/2022. Boa tarde prezados. Solicitamos o edital e seus anexos para a licitação abaixo descri...	Qui, 14/07
Jane Silva - Omega Brasil	Omega Brasil Bom dia, Segue a última atualização do nosso portfolio de produtos. Coloco-me à disposi... EDITAL PE Nº 06...	Qui, 14/07
luana.prado@negociospublicos.com.br	Proposta Banco de Preços - Plano: Nº: 24773/2022 Nenhuma visualização está disponível. Proposta.pdf	Qui, 14/07
luana.prado@negociospublicos.com.br	Proposta Banco de Preços - Plano: Nº: 24774/2022 Nenhuma visualização está disponível. Proposta.pdf	Qui, 14/07
m.s.r rocha	CRC boa tarde! À empresa, DF ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 33.097.255/0001-73, vem ... CRC-101-2021 ... CREA DF.pdf CREA DANIEL.pdf CONTRATO SO... +14	Qui, 14/07

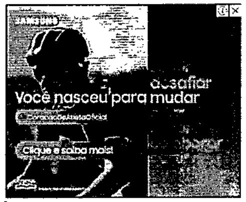

GABINETE DO PREFEITO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

"PRINT" CAIXA DE ENTRADA - Outros

Copel.pmsb@hotmail.com

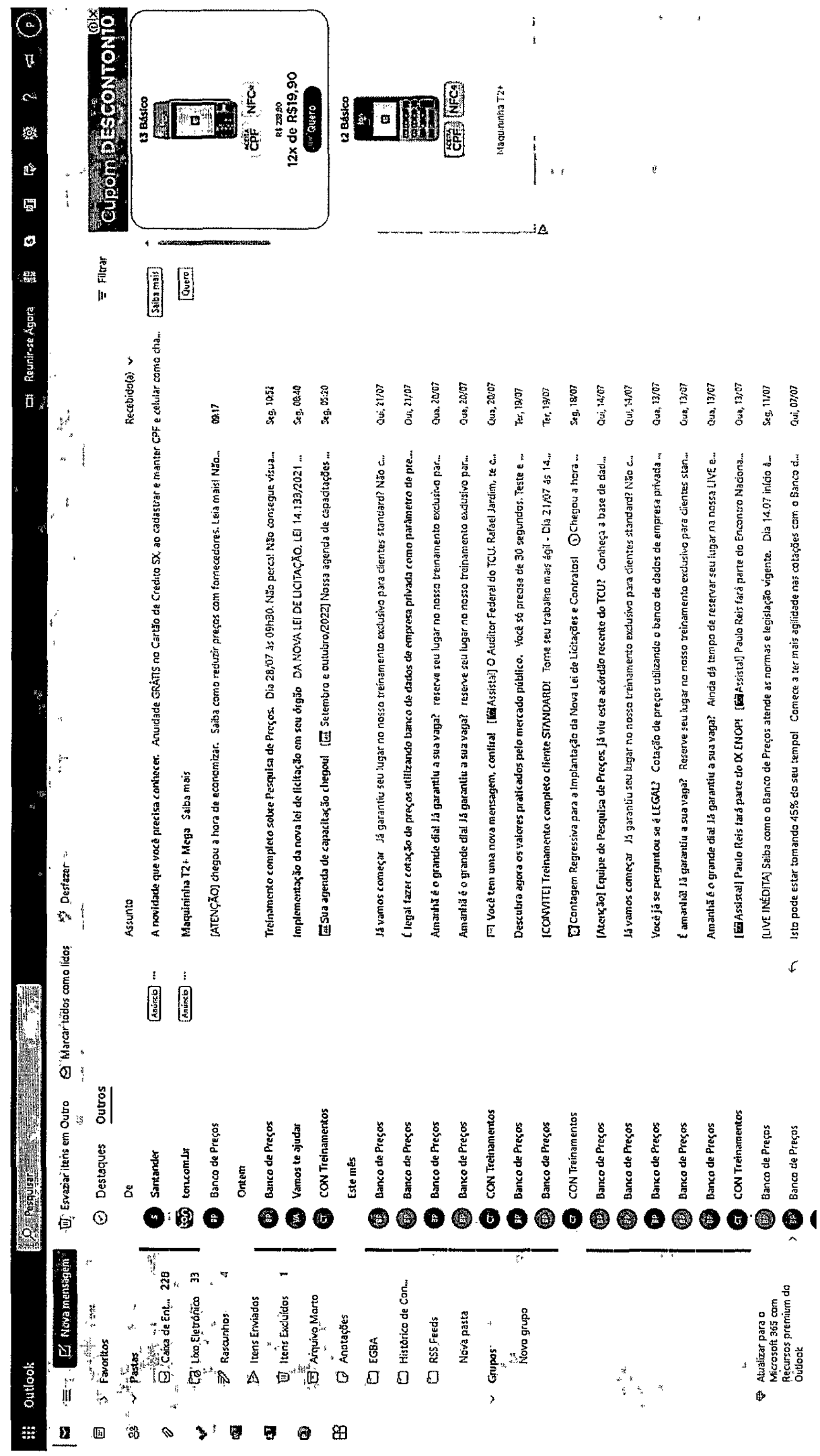
Outlook
Pesquisar
Reunir-se Agora
Nova mensagem
Esvaziar itens em Outro
Marcar todos como lidos
Desfazer
Favoritos
Pastas
Caixa de Ent... 228
Lixo Eletrônico 33
Rascunhos 4
Itens Enviados
Itens Excluídos 1
Arquivo Morto
Anotações
EGBA
Histórico de Con...
RSS Feeds
Nova pasta
Grupos
Novo grupo
Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook
Destaques
Outros
Filtrar
De
Assunto
Recebido(a)
Santander | Anúncio | A novidade que você precisa conhecer. Anuidade GRÁTIS no Cartão de Crédito SX, ao cadastrar e manter CPF e celular como cha... | Saiba mais
ton.com.br | Anúncio | Maquininha T2+ Mega Saiba mais | Quero
Banco de Preços | [ATENÇÃO] chegou a hora de economizar. Saiba como reduzir preços com fornecedores. Leia mais! Não... | 09:17
Ontem
Banco de Preços | Treinamento completo sobre Pesquisa de Preços. Dia 28/07 às 09h30. Não perca! Não consegue visua... | Seg, 10:52
Vamos te ajudar | Implementação da nova lei de licitação em seu órgão DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021 ... | Seg, 08:40
CON Treinamentos | Sua agenda de capacitação chegou! [Setembro e outubro/2022] Nossa agenda de capacitações ... | Seg, 05:20
Este mês
Banco de Preços | Já vamos começar Já garantiu seu lugar no nosso treinamento exclusivo para clientes standard? Não c... | Qui, 21/07
Banco de Preços | É legal fazer cotação de preços utilizando banco de dados de empresa privada como parâmetro de pre... | Qui, 21/07
Banco de Preços | Amanhã é o grande dia! Já garantiu a sua vaga? reserve seu lugar no nosso treinamento exclusivo par... | Qua, 20/07
Banco de Preços | Amanhã é o grande dia! Já garantiu a sua vaga? reserve seu lugar no nosso treinamento exclusivo par... | Qua, 20/07
CON Treinamentos | Você tem uma nova mensagem, confira! [Assista!] O Auditor Federal do TCU, Rafael Jardim, te c... | Qua, 20/07
Banco de Preços | Descubra agora os valores praticados pelo mercado público. Você só precisa de 30 segundos. Teste e ... | Ter, 19/07
Banco de Preços | [CONVITE] Treinamento completo cliente STANDARD! Torne seu trabalho mais ágil - Dia 21/07 às 14... | Ter, 19/07
CON Treinamentos | Contagem Regressiva para a Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos! Chegou a hora ... | Seg, 18/07
Banco de Preços | [Atenção] Equipe de Pesquisa de Preços, Já viu este acórdão recente do TCU? Conheça a base de dad... | Qui, 14/07
Banco de Preços | Já vamos começar Já garantiu seu lugar no nosso treinamento exclusivo para clientes standard? Não c... | Qui, 14/07
Banco de Preços | Você já se perguntou se é LEGAL? Cotação de preços utilizando o banco de dados de empresa privada ... | Qua, 13/07
Banco de Preços | É amanhã! Já garantiu a sua vaga? Reserve seu lugar no nosso treinamento exclusivo para clientes stan... | Qua, 13/07
Banco de Preços | Amanhã é o grande dia! Já garantiu a sua vaga? Ainda dá tempo de reservar seu lugar na nossa LIVE e... | Qua, 13/07
CON Treinamentos | [Assista!] Paulo Reis fará parte do IX ENOP! [Assista!] Paulo Reis fará parte do Encontro Naciona... | Qua, 13/07
Banco de Preços | [LIVE INÉDITA] Saiba como o Banco de Preços atende as normas e legislação vigente. Dia 14.07 início à... | Seg, 11/07
Banco de Preços | Isto pode estar tomando 45% do seu tempo! Comece a ter mais agilidade nas cotações com o Banco d... | Qui, 07/07
Cupom DESCONTON10
t3 Básico
12x de R$19,90
Quero
t2 Básico
Maquininha T2+

GABINETE DO PREFEITO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

"PRINT" CAIXA DE SPAM (LIXO ELETRÔNICO)

Copel.pmsb@hotmail.com

Outlook
Pesquisar
Reunir-se Agora
Nova mensagem
Favoritos
Pastas
Caixa de Ent... 231
Lixo Eletrônico 30
Rascunhos 4
Itens Enviados
Itens Excluídos 1
Arquivo Morto
Anotações
EGBA
Histórico de Con...
RSS Feeds
Nova pasta
Grupos
Nova grupo
Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook
Enviar pasta
Marcar todos como lidos
Desfazer
Lixo Eletrônico
Os itens do Lixo Eletrônico serão excluídos após 10 dias
Filtrar
De
Assunto
Recebido(a)
Mrs Madinah Hamza HELLO Hello, Can you help the less privileges people in your country? I am willing to donate my late hus... Qui, 21/07
miss wendy george (Sem assunto) Hello how was your day? I was she lady that contacted you before concerning my inherita... Qui, 21/07
Agencia NONA [REVELADO] 5 Segredos para encantar o público do jeito Disney! Saiba como transformar o cidadão e... Qui, 21/07
Sollicita PRO Contratos procedidos via inexigibilidade de licitação podem ser prorrogados? Confira o entendimento ... Qui, 21/07
CGov Licitações Nova Lei de Licitações - BA Caso não esteja visualizando, acesse o preview aqui. Curso Completo de Lic... Qui, 21/07
COBRANÇA VIVO VIVO - Evite o Bloqueio. 07540660481305420J32 Qui, 21/07
John Hartwell DEAR GOOD FRIEND. DEAR GOOD FRIEND. MY NAME IS MR JOHN HARTWELL I AM A BANKER IN (C... Qui, 21/07
kaley mantley (Sem assunto) o. você recebeu meus e-mails? por favor verifique e me responda Qui, 21/07
Agencia NONA Conheça 4 dicas infalíveis para você promover o seu Portal Público. Divulgue sua instituição de forma ... Qua, 20/07
contato@efinliciatacoes.com.br NOVA LEI DE LICITAÇÕES – SALVADOR/BA - DE 02, 03 e 04 DE AGOSTO/2022 Prezados (as). Bom dia!... Ter, 19/07
Negócios Públicos [ATENÇÃO!] Contagem regressiva para aplicação da NLLC 14.133/21. O seu município está 100% prepa... Ter, 19/07
ALI AHMED READ AND GET BACK TO ME RE-REMITTANCE OF USD$ 15MILLION I am MrAli Ahmed from Burkina Fa... Ter, 19/07
rodrigo@mfaulmoveis.com.br Manual da Ata de Registro de Preços de Cadeias Corporativas Bom dia, segue abaixo Manual da Ata d... Ter, 19/07
Acompanhamento - Produção - Sandi e Oliveira Ad... Acompanhamento pedido ref. ao Processo Administrativo nº 498/2021 Pregão Eletrônico nº 30/2021 - N... Ter, 19/07
BSB CAPACITAÇÃO CURSO EM NATAL/RN: SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR À LUZ DA JURISPRUD... Seg, 18/07
MRS HANNAH VANDRAD Greetings My dear, Greetings My dear, This letter might be a surprise to you, But I believe that you will b... Sáb, 16/07
emanuel.macie@delemape.com.br Aviso de Embarque - Dmp Equipamentos Ltda Prezado Cliente Município de Senhor do Bonfim Segue inf... Sex, 15/07
ContratosGov [E-BOOK GRATUITO] Contratos Administrativos na NLLC 14.133/21. Desmistifique a fase da execução c... Sex, 15/07
ALI AHMED READ AND GET BACK TO ME RE-REMITTANCE OF USD$ 15MILLION I am MrAli Ahmed from Burkina Fa... Sex, 15/07
Sollicita PRO [AULÃO INÉDITO] Quais as garantias e prerrogativas dos Assessores no exercício de sua função. Gratui... Sex, 15/07
Loretta URGENT: I want to talk to you about something important, please contact me directly on my Gmail: loret... Qua, 13/07
Gestão e Fiscalização de Contratos. Nova Lei de Licitações Curso presencial Visualizar como página web 2ª Turma Curso de Contratos Admin... Qua, 13/07
CGov Licitações Nova Lei de Licitações - Salvador Agosto 2022 Caso não esteja visualizando, acesse o preview aqui. Curs... Qua, 13/07
Cupom DESCONTÃO!
11 Chip Básico
R$ 489
12x de R$7,90
Quero
13 Básico
Maquininha T3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

RECURSO ADMINISTRATIVO

EMPRESA: MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

copel.pmsb@hotmail.com

De: Jetro Leandro Fick - MICROSENS <Jetro.Fick@microsens.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 18:39
Para: copel.pmsb@hotmail.com
Cc: CWB Jurídico - MICROSENS
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
Anexos: RECURSO-MICROSENS.pdf; Catálogo.pdf; Eleição-Diretoria-Estatuto-Social.pdf; Procuração.pdf

Cariacica/ES, 25 de julho de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim
Comissão Permanente de Licitação
Senhor do Bonfim/BA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Administrativa nº 0991/22

Segue em anexo Recurso Administrativo referente ao Item 1 desta licitação.

Atenciosamente,

JETRO LEANDRO FICK
LICITACAO - CURITIBA
(41) 3024-2050 | FAX 41 3254-3524 | JETRO.FICK@MICROSENS.COM.BR
RUA JOÃO GUALBERTO 1740 1º ANDAR - JUVEVÊ - CEP 80030-001 - CURITIBA/PR
microsens

O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Microsens. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidentials, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of Microsens. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistankenly received it, please contact the sender and discard the information here contained

microsens

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
ESTADO DA BANHIA

Ref.:
Pregão Eletrônico n.º 066/2022
Processo Administrativo n.º 0991/22

MICROSENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26, com filial em Cariacica – Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6- Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100, vem, por seu representante legal que adiante subscreve, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, item 13, fls. 17. do Edital, bem como artigo 109, inciso I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, e demais disposições aplicáveis, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão do Sr. Pregoeiro, que declarou a empresa **GESTÃO ÍNTEGRA CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.086.562/0001-70, como vencedora do certame para o Item 01 do edital (1.000 unidades de tablet), conforme as razões adiante aduzidas.

1. **DA SÍNTESE FÁTICA:**

Inicialmente, pertinente ressaltar que a Recorrente possui mais de 30 (trinta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados (http://www.microsens.com.br/mercado-governamental).

Portanto, desde 1994 a Recorrente atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgão Públicos, participou do Pregão Eletrônico n.º 066/2022, cujo objeto "é a Contratação de empresa para fornecer equipamento de informática do tipo Tablet 10.4 Polegadas para atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA, conforme especificações e

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-780
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

quantitativos indicados no processo Administrativo nº 0991/22 e nos anexos deste edital, em especial o Termo de Referência" fl. 03 do Edital.

A empresa **GESTÃO ÍNTEGRA CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, foi declarada vencedora do certame para o Item 01 do edital (1.000 unidades de tablet). Contudo, analisando-se a proposta apresentada pela Recorrida, a Recorrente manifestou intenção de recorrer nos seguintes termos:

> *"Manifestamos intenção de recorrer nos termos dos Acórdãos 2569/2009-Plenário e 339/2010-Plenário do TCU (que determinam a não rejeição da intenção de recurso) porque o equipamento ofertado pela vencedora não atende as seguintes exigências técnicas: possui resolução de 1920 x 1200 (edital exige 2000 x 1200), não possui vidro reforçado, possui processador de 2 GHz (edital exige 2.3 GHz), não possui Wi-Fi UM-MIMO".*

Assim, após análise da proposta anexa pela Recorrida, verificou-se que não restou cumprido todos os pontos exigidos em Edital, tendo em vista que o equipamento ofertado não atende ao requerido, razão pela qual a Recorrida deve ser desclassificada do certame nos termos demonstrados abaixo, e outros, a partir de argumentos fáticos e jurídicos dispostos a seguir.

2. DAS RAZÕES DE REFORMA:

2.1. DO MODELO OFERTADO PELA RECORRIDA - DESCUMPRIMENTO AO EDITAL – DESCLASSIFICAÇÃO:

A Recorrida ofertou o equipamento **"SAMSUNG TAB A8 4G Part Number SM-X205NZAUZTO".**

Ocorre que este equipamento não atende as seguintes exigências técnicas:

- Possui resolução de 1920 x 1200 (edital exige 2000 x 1200).
- Não possui vidro reforçado.
- Possui processador de 2 GHz (edital exige 2.3 GHz).
- Não possui Wi-Fi UM-MIMO

A comprovação é através do catálogo do equipamento que foi apresentado pela empresa vencedora e também consultando o site do fabricante na Internet, no link https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-lte-dark-gray-64gb-sm-x205nzauzto/

Londrina (Matriz) 43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220 Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar 86020-080 - Londrina/PR
Londrina (Complexo Industrial) 43 3348-6937 Av. Dez de Dezembro, 7033 86046-140 – Londrina/PR
Curitiba 41 3024-2050 Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR
São Paulo 11 5071-6285 – 11 5071-5919 R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97 04144-020 - São Paulo/SP
Porto Alegre 51 3029-7606 – Fax 51 3029-7607 Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302 90240-004 - Porto Alegre/RS

microsens

Possui resolução de 1920 x 1200 (edital exige 2000 x 1200).

Resolução (Tela Principal)
1920 x 1200 (WUXGA)

Possui processador de 2 GHz (edital exige 2.3 GHz).

Velocidade do Processador
2GHz

Não possui Wi-Fi UM-MIMO

Wi-Fi
802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80

Desta forma, restou comprovado que o equipamento ofertado pela Recorrida para o Item 01 não atende todas as exigências do edital, em específico no tocante à resolução, vidro reforçado, processador e Wi-Fi UM-MIMO

Portanto, resta claro o entendimento de que essa r. Administração não pode aceitar, em hipótese alguma, o modelo ofertado pela Recorrida para o Item 01 do Edital, posto que violará ao instrumento convocatório, e a isonomia do certame, na medida em que o modelo proposto não atende os interesses e convencionais desta Administração e as exigências editalíssimas, ferindo os princípios básicos da licitação.

Ademais pertinente destacar que é de amplo conhecimento que o Edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: *"(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento"* (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

microsens

> *"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna". Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é "a matriz da licitação e do contrato"; daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital'". Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5.*

Assim, a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

A doutrina não deixa dúvidas acerca da estrita vinculação do ato convocatório. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., 2009, p. 586) assim assevera:

> *"A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão."*

Hely Lopes Meirelles posiciona-se veementemente no sentido de que a proposta do licitante deve estar de acordo com o fixado no edital, que é o caso, conforme se vê:

> *"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro", 26ª edição atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Malheiros Editores, São Paulo, 2001, p. 259).*

Certo é que, aberta a licitação, perseguirá o órgão ou entidade licitante o objetivo de respeitar os direitos de todos os licitantes, alcançando a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, assim, a celebração de um contrato baseado nas melhores condições ofertadas ao órgão administrativo.

A necessidade é reforçada por meio do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que *"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha*

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3025-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

Certificação Digital: 5TMGSWWY-5ALHHI3Z-ZVDUI3HS-SRUFHHZ9
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

microsens

estritamente vinculada". Isto em razão do fato de que o órgão precisa garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

Além do mais, destaca-se nesse sentido que não se pode perder de vista o real objetivo de realização de procedimento licitatório, insculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Diante disso, no caso vertente, está plenamente comprovado que caso essa Administração Publica mantenha a classificação da empresa Recorrida violará os princípios basilares da licitação, a lei, e o instrumento convocatório, bem como os seus interesses e conveniências.

Assim sendo, por estes motivos que a empresa Recorrida deve ser desclassificada do certame, e, consequentemente, este I. Órgão deve analisar as propostas subsequentes ou, ainda, deve ser declarado nulo o ato administrativo em sentido amplo, em conformidade com a Súmula 473 do STF, sob pena de violação ao tópico das Especificações Técnicas dos Produtos, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

3. DOS PEDIDOS:

Em face de todo o exposto, requer-se seja conhecido o presente Recurso Administrativo, e no seu mérito seja julgado totalmente procedente, para que:

a) Seja **DESCLASSIFICADA** a empresa **GESTÃO ÍNTEGRA CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, posto que o equipamento ofertado não atende as exigências do edital, sob pena de violação ao instrumento convocatório, bem como violação ao princípio da isonomia e legalidade;

b) Sejam chamadas quantas empresas forem necessárias, até que sejam atendidas todas as exigências editalícias, bem como o teor trazido nas razões recursais;

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

microsens

c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

d) Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria; e

e) A aplicação de efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/1993, em razão do flagrante interesse público, conforme demonstrado.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba/PR, 28 de julho de 2022.

MICROSENS S.A.
Jetro Leandro Fick

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

microsens

PROCURAÇÃO

MICROSENS S.A., com sede e foro na Av. Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 78.126.950/0001-54, e Filiais estabelecidas na Av. Dez de Dezembro, nº 7033, Bairro Parque Ouro Branco, Londrina/PR, CNPJ Nº 78.126.950/0003-16; Av. João Gualberto, nº 1.740, 1º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CNPJ Nº 78.126.950/0005-88; Av. Pernambuco, nº 1.197, Sala 302, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CNPJ Nº 78.126.950/0008-20; Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, box 6, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CNPJ Nº 78.126.950/0011-26; Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjs. 95 e 97, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CNPJ Nº 78.126.950/0015-50; Av. Carlos Drumond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CNPJ Nº 78.126.950/0016-30, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF sob n. 844.724.729-53, em conjunto com o Diretor Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 740.050-0/PR, inscrito no CPF sob n. 170.160.109-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JETRO LEANDRO FICK**, portador da Cédula de Identidade - RG Nº 5.606.536-9/Pr, CPF Nº 845.168.529-34, a quem confere poderes para representar a Companhia outorgante em Licitações, podendo, para tanto, retirar edital; acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à outorgante; tomar decisões; firmar e rubricar documentos; formular ofertas e lances de preços; apresentar propostas, recursos e impugnações; assinar propostas, declarações, recursos, impugnações, Atas, Contratos de fornecimentos de materiais, Contratos de prestação de serviço e compromissos referente a adjudicações à outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer a outra pessoa, com ou sem reservas, os mesmos poderes constantes nesta procuração, que tem validade até **30/11/2022.**

Londrina/PR, 16 de Maio de 2022.

CARTÓRIO BACACHERI

Microsens S.A.
LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Microsens S.A.
CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Designada
AV. PARANÁ, 1330 - CEP: 80.035-190 | CURITIBA - PR | 41 3071-7000 | contato@bacacheri.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
LUCIANO TERCILIO BIZ, CESAR DE OLIVEIRA
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 20 de Maio de 2022
JLMDLDS - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ DA SILVA - ESCREVENTE
SELO DIGITAL:
F411X.h8qtp.GDHp8-HOwvY.VZbjr
Valide em horus.funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL BACACHERI CURITIBA-PR

Londrina (Matriz)	Londrina (Complexo Industrial)	Curitiba	São Paulo	Porto Alegre
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220	43 3348-6937	41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524	11 5071-6285 – 11 5071-5919	51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar	Av. Dez de Dezembro, 7033	Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar	R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97	Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
86020-080 - Londrina/PR	86046-140 – Londrina/PR	Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR	04144-020 - São Paulo/SP	90240-004 - Porto Alegre/RS

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa – Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**; e Secretária da mesa – Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA.**

4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, deliberou-se **(i)** aprovação da renúncia e substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO**; **(ii)** eleição de novo diretor, tendo como candidato, o sr. **CESAR DE OLIVEIRA**; **(iv)** consolidação do contrato social, **e (v)** a sumarização de ata.

DELIBERAÇÕES: Os membros da Diretoria, juntamente com os Acionistas presentes, por decisão unânime, deliberaram: (i) aprovação da renúncia e substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO**, (II) eleição do diretor **CESAR DE OLIVEIRA**; (iii) consolidação do contrato social; e (v) a sumarização de ata.

(i) A aprovação da renúncia e substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO** (Anexo I).

(ii) A eleição do novo membro da Diretoria da Companhia em substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO**, pelos Acionistas, para um mandato com **início em 22.11.2021** e **término em 01.01.2023**, ou até que seja substituído por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Foi, assim, eleito o sr. **CESAR DE OLIVEIRA** para o cargo de diretor da Companhia:

(a) CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF 170.160.109-53, com endereço residencial na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pensilvânia, n. 250, Jardim Kennedy, CEP: 86060-040;

Certificação Digital: 5TMGSWWY-5ALHHI3Z-ZVDUI3HS-SRUFHHZ9
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

4.1. O Diretor ora nomeado **(CESAR DE OLIVEIRA)** aceita o cargo para o qual foi eleito, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo II, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4.2. Fica mantida as demais deliberações realizadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de novembro de 2020, na qual elegeu-se e nomeou-se o diretor **LUCIANO TERCILIO BIZ**, para o mandado de diretor com início em 04/01/2021 e término em 03/01/2023.

a. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, Brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220;

4.3. Os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia e aprovam o novo Estatuto Social - constante da ordem do dia -, que passa a vigorar nos termos e condições previstos à presente Ata, como Anexo III.

4.4. Lavrou-se a presente ata em forma sumário, nos termos do artigo 130, § 1° da Lei das Sociedades por Ações.

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Este ato da Microsens está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021.

Mesa:

LUAN LIMA COUTINHO
Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA
Secretária da Mesa

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Visto do Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
OAB/PR nº 101.990

3

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição de Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 22 de novembro de 2021.

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **LUAN LIMA COUTINHO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701, membro da diretoria da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54, com fulcro no art. 151, da Lei nº 6.404/1976, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021.

LUAN LIMA COUTINHO

4

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 22 de novembro de 2021, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **(a) CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF 170.160.109-53, com endereço residencial na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pensilvânia, n. 250, Jardim Kennedy, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");

II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;

III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021

_____
CESAR DE OLIVEIRA

5

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 25 de novembro de 2020, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data.
O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

V. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");

VI. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;

VII. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

VIII. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 25 de Novembro de 2020.

LUCIANO TERCILIO BIZ

6

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
MICROSENS S.A.
CNPJ/MF n° 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **Microsens S.A.** ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

(I) filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;

(II) filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é (i) a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos,

7

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia;

(III) Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;

(IV) filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 41900997226, cujo objeto social é *comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

(V) filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é (i) integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; e (iii) assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia.

8

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

(VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.*

Art. 3° A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

Art. 4° O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5° O capital social da Companhia é de R$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6° A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

(I) Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.

(II) Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

(III) Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

(a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;

(b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;

(c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;

(d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;

(e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;

(f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;

(g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;

(h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

(i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;

(j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;

(k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;

(m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;

(p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e

(r) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 8º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 9º A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual,para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 10ºA Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 11ºA Diretoria é composta por *2 (dois)* diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de *2 (anos)*anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 12ºCompete à Diretoria:

(a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;

(b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;

(c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;

13

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

(d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;

(e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;

(f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e

(g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

(a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*

(b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

(c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Certificação Digital: 5TMGSWWY-5ALHHI3Z-ZVDUI3HS-SRUFHHZ9
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Cidade de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

***

16

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
07916362910	LUAN LIMA COUTINHO
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 17:01 SOB Nº 20217894917.
PROTOCOLO: 217894917 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108792577. CNPJ DA SEDE: 76126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

ENVIO DE E-MAIL
RECURSO ADMINISTRATIVO

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

copel.pmsb@hotmail.com

De: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim COPEL
Enviado em: terça-feira, 2 de agosto de 2022 18:12
Para: governo@alliedbrasil.com.br; governo@classpad.com.br; pauloemiliosp@hotmail.com; papelariagbarbosa@yahoo.com.br; alex.pereira@datasysconsultoria.com.br; escolaecia.licitacao@gmail.com; assessoriaintegra@outlook.com; joice.silva@mgitech.com.br; licitacao@microsens.com.br; organizeservicospublicos@hotmail.com; joyce@y3gestao.com.br
Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
Anexos: RECURSO-MICROSENS.pdf; Catálogo.pdf; Eleição-Diretoria-Estatuto-Social.pdf; Procuração.pdf

Prioridade: Alta

Prezados,

Considerando protocolo de Recurso Administrativo interposto pela empresa MICROSENS S/A – CNPJ Nº 78.126.950/0011-26 conforme e-mail encaminhado abaixo, estou repassando a peça recursal para devida análise, bem como, está aberto o prazo para contrarrazões ao recurso apresentado.

Atenciosamente,

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA

De: Jetro Leandro Fick - MICROSENS <Jetro.Fick@microsens.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 18:39
Para: copel.pmsb@hotmail.com
Cc: CWB Jurídico - MICROSENS <CWB.Juridico@microsens.com.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Cariacica/ES, 25 de julho de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim
Comissão Permanente de Licitação
Senhor do Bonfim/BA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo Administrativa nº 0991/22

Segue em anexo Recurso Administrativo referente ao Item 1 desta licitação.

1

Atenciosamente,

JETRO LEANDRO FICK
LICITACRO - CURITIBA
(41) 3024-2050 | FAX 41 3254-3524 | JETRO.FICK@MICROSENS.COM.BR
microsens

O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Microsens. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidentials, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of Microsens. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistakenly received it, please contact the sender and discard the information here contained

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *066/2022*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *0991/22*

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que em cumprimento aos princípios norteadores dos atos administrativos, em especial, o da legalidade, igualdade e da publicidade, que até o encerramento do expediente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim no dia anterior, **NÃO HOUVE PROTOCOLO EM SISTEMA PRÓPRIO, FÍSICO OU ENCAMINHAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL DESTA COMISSÃO, DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** do presente procedimento licitatório, objetivando a Contratação de empresa para fornecer equipamento de informática do tipo Tablet 10.4 Polegadas para atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA, para que torne os efeitos legais determinados no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02 e dê prosseguimento ao feito.

O referido é verdade e dou fé.

Senhor do Bonfim – Bahia, em 11 de agosto de 2022.

Henrique José da Conceição Mattos
Membro da Equipe de Apoio

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916.2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | SENHOR DO BONFIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

PARECER JURÍDICO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

PARECER JURÍDICO
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 991/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2021
RECORRENTE: MULTILASER INDUSTRIAL S/A e MICROSENS S/A
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de para fornecer equipamento de informática do tipo Tablet 10.4 polegadas para atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia.

De lavra da Consultoria Jurídica
À Comissão de Licitação.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. LICITAÇÕES. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTEMPESTIVA. RECURSO ADMINISTRATIVO TEMPESTIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. ALEGAÇÃO DE OBJETO INCOMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL. SUGESTÃO PELO PROVIMENTO DO RECURSO, JULGAMENTO ESTE QUE RESTARÁ PREJUDICADO NO CASO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME.

I – DO RELATÓRIO

Inicialmente assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, competindo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, de modo que quaisquer juízos de mérito envolvidos na matéria submetida a exame, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Administrador, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas doutas atribuições.

Ademais, esta manifestação não resvala assuntos estranhos à consulta estritamente formulada. Nesse diapasão, eventual silêncio deste opinativo não comporta referendo a qualquer das condutas eventualmente não tratadas.

Primeiramente, cuida-se de manifestação jurídica acerca de Impugnação ao Edital enviada por e-mail, da empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S/A**, supostamente apresentado em 18 de julho de 2022, porém, conforme certificado pela COPEL (Comissão Permanente de Licitação), recebida somente em 26 de julho de 2022 e de Recurso Administrativo interposto pela empresa **MICROSENS S/A,** inscrita no CNPJ de 78.126.950/0011-26, apresentada em em 25 de julho de 2022.

Resumidamente, em suas razões, a Impugnante alega que deve a Administração alterar as especificações técnicas contidas no certame, relativas ao objeto licitado, para que seja possível a ampliação da concorrência, permitindo a participação de maior quantidade de marcas e modelos,

evitando o direcionamento para a marca Samsung. Requer ainda que a administração condicione a aceitação do produto à entrega de amostra, mantendo a segurança da Contratação. Por fim, requer o julgamento procedente do pedido.

No Recurso Administrativo apresentado pela empresa em 25 de julho de 2022, após manifestação do interesse de recorrer, apresentada na sessão realizada na mesma data, alegando que o produto ofertado pela licitante vencedora não atende às características técnicas exigidas no edital, porque: possui resolução 1920x1200 (edital exige 2000x 1200), não possui vidro reforçado, possui processador de 2GHz (edital exige 2.3 GHz), não possui Wi-Fi UM-MIMO, requerendo, diante disso, a desclassificação da Recorrida (Gestão Íntegra Consultoria, Comércio e Representação Eireli), por não atendimento dos termos constantes no edital, bem como sejam atendidas todas as exigências editalícias, sendo chamadas quantas empresas forem necessárias, na ordem de classificação.

Embora intimadas, as empresas Recorridas não apresentaram contrarrazões ao Recurso Administrativo mencionado.

É o relatório.

II – DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Inicialmente, acerca da impugnação apresentada pela empresa , considerando certidão da COPEL constante nos autos, no tocante a data do seu recebimento, é imperioso reconhecer sua intempestividade.

Embora a Lei 10.520/2002 não trate, em nenhum dispositivo, acerca da impugnação do edital, o decreto nº 10.024/2019, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal" optou por regulamentar a matéria em seu art. 24, estabelecendo prazo de três dias úteis anteriores a abertura da sessão, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de dois dias úteis após o recebimento das impugnações.

Diante disso, considerando que a impugnação referida fora apresentada somente em 26 de julho de 2022, uma vez que não fora encontrado nenhuma impugnação no correio eletrônico da COPEL am data anterior, quando a sessão do certame for a realizada em 25 de julho de 2021, **tem-se, portanto, como intempestiva.**

Ademais, vislumbra-se o conhecimento do recurso, porque **tempestivo**, na medida em que obedeceu o prazo estabelecido no art. 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002, vejamos:

> XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A sessão da licitação ocorreu em 25 de julho de 2022, quando foi apresentada manifestação do interesse de recorrer, tendo na mesma data apresentado as razões escritas, atendendo o prazo estipulado na legislação referida.

III - DO MÉRITO

Compulsando-se os atos e sopesando a matéria desenhada, verifica-se, inicialmente, que o recurso em análise tem efeito suspensivo e merece ser levado à apreciação de autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, conforme disposto no § 4º do art. 109 da Lei de Licitações.

Conforme ensina o doutrinador Lucas Rocha Furtado[1], *"A partir dessas regras recursais, procura o legislador evitar que sejam cometidas injustiças contra licitantes. A existência da dupla instância, ainda que não tenha o poder de impedir tais injustiças, ao menos permite que o licitante possa atacar ato que, ao menos em seu entendimento, esteja ferindo seus direitos"*.

Após análise das razões postas pela Recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, nos manifestamos através das considerações que se seguem, registrando, antes de adentrar à análise dos tópicos aventados pelas Recorrentes, que a **recomendação é pelo provimento do recurso apresentado pela empresa, no entanto, tal julgamento poderá restar prejudicado, tendo em vista manifestação administrativa pela revogação do certame.**

Conforme se confronta a descrição do objeto constante no instrumento convocatório e o objeto ofertado pela licitante vencedora, notadamente se observa a incompatibilidade, mesmo que sutil, o que ensejaria a desclassificação de todas as propostas que não atendessem a discriminação contida no edital.

Ocorre que, observa-se através da manifestação posterior a apresentação do Recurso, o órgão licitante informa que não tem mais interesse em seguir com o certame, sugerindo a sua revogação, considerando a necessidade de readequação do objeto para ampliação da concorrência, sobretudo considerando a funcionalidade do objeto, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

O art. 49 da Lei 8.666/93, estabelece sobre revogação da licitação:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

[1] **FURTADO**, Lucas Rocha." Curso de Licitações e Contratos Administrativos". 4º ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, p. 234.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Sobre revogação, é ainda importante considerar a Súmula 473 do STF, que dispõe:

Súmula 473 do STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante disso, tem-se que a revogação necessita de preencher alguns requisitos estabelecidos pela legislação e pela jurisprudência sumulada, para alcançar validade, quais sejam: a) fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno; b) motivação; e c) contraditório e ampla defesa prévios (a depender do entendimento adotado pela Administração).

No caso em apreço, observa-se que o fato superveniente consiste na reavaliação da Administração realizada após o Recurso Administrativo apresentado pela licitante **MICROSENS S/A** acerca da discriminação do objeto do certame, conforme consta no instrumento convocatório, que gerou entendimento no sentido de que a discriminação tal qual como se encontra no edital terminou por prejudicar sobremaneira a avaliação de outras propostas também vantajosas para a Administração, porque ensejaria na eliminação de diversos produtos similares e até mesmo superiores, que poderiam perfeitamente atender à finalidade da contratação, tornando o procedimento inconveniente e inoportuno à municipalidade.

A motivação, por sua vez, resta justificada através da manifestação da Secretaria Solicitante, a qual demonstra a necessidade de se modificar o objeto, de modo a ampliar a concorrência e melhor atender à conveniência administrativa, alcançando um universo maior de propostas, portanto, viabilizando melhor contratação para a Municipalidade.

Acerca da necessidade de adoção do contraditório e ampla defesa, por sua vez, é importante considerar entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o qual se posiciona no sentido de que quando a revogação se dá anteriormente a homologação e adjudicação, não há necessidade do contraditório e ampla defesa, vejamos:

ADMINISTRATIVO -- LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

No caso em tela, observa-se que o procedimento se encontra na fase de análise recursal, não tendo ocorrido homologação, muito menos adjudicação do certame, portanto, estaria a Administração dispensada do dever de garantir o direito o contraditório e ampla defesa. Portanto, estaria ainda a Administração dispensada do dever de indenizar os licitantes porque o objeto sequer lhes foi atribuído através da adjudicação.

No entanto, **resta imprescindível que a autoridade superior, no ato de revogação do certame, aponte inequivocadamente qual o interesse público tutelado e por que razão ele não é mais atendido com a licitação.**

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as razões explicitadas e, vislumbrando a solução mais adequada ao pleito, frente as normativa aplicada, **opino pelo não recebimento da Impugnação, porque intempestiva, bem como pelo recebimento do Recurso, porque tempestivo, ao tempo em que sugiro pelo seu provimento, julgamento este que deverá se dar por prejudicado, caso haja decisão pela REVOGAÇÃO DO CERTAME, considerando necessidade de melhor adequação da descrição do objeto,** conforme razões constantes acima.

Esse é o entendimento que levo à consideração superior.

Senhor do Bonfim, Bahia,16 de setembro de 2022.

MARAÍSA DA SILVA SANTANA
Consultora Jurídica – OAB/BA 28.429

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22

ACOLHIMENTO DO PREFEITO

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916.2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

GABINETE DO PREFEITO | SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO

DESPACHO DE ACOLHIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/22
Objeto: Contratação de empresa para fornecer equipamento de informática do tipo Tablet 10.4 Polegadas para atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA.

Acolho, na integra, os argumentos expendidos pela Consultoria Jurídica, os quais, adoto como razões de decidir e informo que a Impugnação protocolada posterior à Sessão do Certame pela empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A foi intempestiva, bem como, reconheço o Recurso protocolado pela empresa MICROSENS S/A, porque Tempestivo, dando provimento ao Recurso Administrativo.

Na oportunidade, visto que o julgamento foi prejudicado pela descrição do Item, que poderia levar a um item específico, não houve uma competição com transparência, lisura e a participação de possíveis outros interessados se a descrição fosse melhor formulada.

Cumpre obtemperar que no Processo Administrativo Licitatório, há provocação da Secretaria solicitante para modificações no Termo de Referência, contudo, por ter intempestividade quanto a ciência do ocorrido, mesmo que recebido em outro setor, o Pregoeiro informou em seu Despacho sobre o conhecimento durante a fase de disputa do Pregão Eletrônico.

O Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu Art. 50 estabelece acerca da revogação:

> *Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.*

Tem-se que os requisitos para revogação encontram-se presentes, conforme indicado no art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 50 do Decreto Federal nº 1.024/2018, uma vez que

Certificação Digital: 5TMGSWWY-5ALHHI3Z-ZVDUI3HS-SRUFHHZ9
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GABINETE DO PREFEITO | SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO

proveniente de fato superveniente (comunicação da Secretaria requisitante posterior, acerca da impropriedade da descrição do objeto), motivação fundamentada na redução indevida da competitividade, sobretudo considerando os contornos da necessidade administrativa do objeto, que poderiam abarcar uma gama maior de produtos com a alteração da descrição do objeto, atendendo a contento o propósito administrativo, deixando, no entanto, de atender ao contraditório e à ampla defesa, requisitos previstos no § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula 473 do STF, conforme entendimento pacificado no STJ *(STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008)*, na medida em que não houve homologação, nem adjudicação do certame em favor de qualquer das licitantes, deixando de gerar qualquer expectativa de direito, sendo indevida, portanto, qualquer indenização.

Desta forma, *considerando* a necessidade de melhor adequação da descrição do objeto, DECIDO por REVOGAR o certame licitatório, **inequivocadamente por razões de interesse público tutelado, visando a contratação mais vantajosa, através da ampliação da concorrência, seja através da maior diversidade de produtos a serem aceitos pela Administração, seja ainda, pelo maior número de possíveis licitantes.**

À Secretaria solicitante para readequação do Termo de Referência conforme já citado e providências de novas cotações de preços, podendo utilizar-se como referência, se for o caso, as empresas participantes.

Ao Pregoeiro para comunicação à licitante acerca das decisões acima e demais providências subsequentes.

Senhor do Bonfim – BA, em 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR